



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO: 19/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 10/06/20 10:00 horas
ATÉ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/20 11:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/06/2020 17:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE 10/06/20 14:00 horas
PREÇOS:

SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, nº7.231/2015 de 13.07.2015, nº8.308/2019 de 27.03.2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da rede municipal e demais secretarias, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano.**

1.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº001/2020, de 06 de janeiro de 2020, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Análise de amostra que poderão ser solicitadas pela licitante para realização de teste de aceitabilidade.
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria nº01/2020 de 06 de janeiro de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.17.1 - Análise de amostra que poderão ser solicitadas pela licitante para realização de teste de aceitabilidade.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br. Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail pregao@canela.rs.gov.br .

4.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, juntamente com a proposta de preços dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas (72) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - É vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.3.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Licenciamento da empresa Licitante, perante o órgão sanitário competente da sede do licitante, para exercer as atividades compatíveis com o objeto deste certame.

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Certificado Registro Cadastral de Licitantes do Município de Canela - RS, com validade plena, de acordo com o Decreto Municipal nº4251, de 13 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº4.461, de 07 de dezembro de 2004, nº6.415/2012 de 27 de fevereiro de 2012 e nº8.294/2019 de 13 de março de 2019.

10.9.1 - Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral estiver com o prazo de validade expirada, a licitante

deverá anexar a certidão atualizada como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 de 14.12.2006.

10.11 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo a identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CANELA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme cronograma, com entrega ponto a ponto (anexo 1) após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros através de assinatura comprobatória no cronograma de entrega.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos e ou não recebidos.

a) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) A entrega deverá ser realizada conforme cronograma nas escolas municipais indicadas e demais secretarias em local/endereço indicado pelo Município, conforme as planilhas de entrega.

13 - DO PAGAMENTO

13.01 - Os pagamentos serão efetuados Conforme consta no Anexo 01.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 - O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal nº8.883/94 de 08.06.1994 e dos Decretos Municipais nº4.980/2006 de 08.11.2006 e nº7.272/2015 de 23.10.2015, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Canela/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 - Do Município:

16.1.1 - Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

16.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;

16.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

16.1.4 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

16.1.5 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

16.1.6 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.7 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

16.1.8 - Afixar em local de fácil acesso aos fornecedores e ao público em geral, trimestralmente, a listagem de todos os preços registrados, de acordo com o disposto no Art. nº15, V, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

16.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

16.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

16.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

16.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

16.2.7 - Apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas e Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. nº87 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, das quais destacam - se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema - Cidade Compras, através do portal de compras municipais, www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: licitacoes@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Anexo IV - Ata Registro de Preços.

Canela, RS, .

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

ANEXO I -

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - Conforme cronograma

Forma de Pagamento - ver observações PAGAMENTOS

Para Fornecimento:

PÃES:

Os fornecedores deverão apresentar junto ao envelope 01 - documentação, Alvará Sanitário, SIM e Alvará ou Licença para Transporte de Alimentos (dos veículos que efetuarão as entregas).

Os fornecedores de produtos de origem animal deverão apresentar junto ao envelope 01 - documentação, Alvará de Localização, Alvará Sanitário e Alvará ou Licença para Transporte de Alimentos (dos veículos que efetuarão as entregas).

Todos os produtos de origem animal devem estar em boas condições de conservação. O transporte deverá ser em temperatura adequada, em carro refrigerado e devem ser registrados no órgão sanitário competente (SIF, SIN ou CISPOA).

Poderá ser solicitado pelo Município, ao licitante provisoriamente vencedor, antes da homologação do processo licitatório, amostra dos produtos cotados, para análise e aceitação ou não do mesmo, pela equipe de avaliação sensorial do Município. Caso o produto não obtenha aceitação suficiente para ser aprovado, serão analisados os colocados subsequentes, para ser determinado o vencedor do certame.

Os fornecedores receberão uma pauta, com todas as informações pertinentes a entrega de mercadorias neste município, endereço de escolas atualizados, horários de entrega, etc...

A entrega das mercadorias perceíveis ocorre semanalmente, às segundas e/ou sextas feiras. Antecipadamente as entregas, os fornecedores receberão um resumo com as quantidades previstas necessárias as entregas semanais do próximo cardápio de 5 semanas, e semanalmente às quintas feiras, após as escolas terem feito seus cancelamentos semanais, a coordenadoria de nutrição, passará aos fornecedores, os cronogramas de entrega com os itens nas quantidades exatas, para entrega de mercadorias.

A entrega das mercadorias não perceíveis ocorre mensalmente, a cada 5 semanas, em datas previamente agendadas, de acordo com os cronogramas de entrega, passados aproximadamente 10 dias anterior a data de entrega da mercadoria. A entrega de mercadoria ocorre diretamente nas escolas, ponto a ponto, exceto 3 escolas do interior que serão recebidas no setor de nutrição, localizado na Secretaria de Educação, e distribuído posteriormente pelo Município.

Os produtos deverão ser entregues Acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

O Hortifrutigranjeiro, deve vir pesado, separado (embalado) individualmente, a qualidade dos produtos deve corresponder a descrição do item no Edital. Não serão aceitas mercadorias que não correspondam a descrição do edital.

O entregador de mercadorias de todos os fornecedores contratados deve estar uniformizado, com jaleco limpo e adequado, como também o veículo utilizado estar nas mesmas condições, podendo vir a ser inspecionado pela Vigilância Sanitária do Município.

As carnes e derivados perceíveis devem ser transportados e entregues com veículo refrigerado que permita a manutenção da temperatura adequada dos alimentos, com controle de temperatura registrado em planilha, e esta ser entregue no setor de nutrição ao término da distribuição de mercadorias, a cada entrega realizada, juntamente as notas fiscais e cronogramas de entrega.

Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

Os produtos não perecíveis somente serão aceitos com data de validade mínima após a data de entrega, conforme descrição do item, caso contrário, o fornecedor estará descumprindo o Edital, e submetendo-se às penalidades previstas no Edital.

A Nota Fiscal deve obrigatoriamente, ser entregue no setor de nutrição, após a entrega da mercadoria, juntamente com a assinatura dos cronogramas de entrega, ao término da distribuição nas escolas.

O Contratado quando em algum descumprimento de cláusula definida neste Edital, receberá notificação com os motivos ocorridos, claramente expostos, tendo direito a defesa em 05 dias úteis após emissão da mesma, sendo que três destas notificações geradas, poderão ocasionar à desclassificação do licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Manter durante toda a execução da validade do Edital às cláusulas e condições de habilitação.

Prestar os serviços exigidos com elevada qualidade e eficiência.

Em caso de inadimplimento de qualquer cláusula do presente Edital, os Contratados estarão sujeitos ao previsto no Edital, e ao pagamento de multa de 10% da parte inadimplente, em favor do município, e o mesmo não efetuará qualquer pagamento até que sejam normalizados e cumpridas as exigências infringidas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Estará a cargo de Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Departamento de Nutrição, que fará todas as observações que achar necessário para o bom atendimento as exigências do Edital.

DA DESCLASSIFICAÇÃO:

O licitante vencedor poderá ser desclassificado caso não cumprir as obrigações assumidas neste Edital, sem que assista direito a indenização de qualquer espécie e estará sujeito as penalidades previstas neste Edital, previstos neste Edital.

O licitante não poderá transferir os itens que foi vencedor a terceiros.

- **Inclusão de teste de aceitabilidade previsto na Resolução 06/2020:** o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 7 dias, e antes da homologação do resultado da licitação, caso solicitado, amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas a testes necessários realizados pela Equipe de Análise Sensorial, que será formada por membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, pela nutricionista RT da alimentação escolar, por auxiliar de serviços gerais, responsável pelo preparo da merenda, e por pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar. Em caso de reprovação dos produtos no teste sensorial (método dentro-fora, onde o item considerado "dentro" deverá atingir 85% de aprovação), deve-se chamar o segundo lugar. Caso aprovado, o item constará de Relatório de Análise Sensorial (anexo) emitido pela Equipe e aprovado pela Nutricionista RT.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária/transferência em conta corrente por ela indicada em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrada das faturas/notas fiscais (liquidação) no sistema de controle da Prefeitura.

1.1. A entrada das notas fiscais somente será efetuada pelo órgão após verificação da conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no edital, em no máximo 07 dias contados a partir do recebimento da referida documentação fiscal. Se a mercadoria entregue não estiver de acordo com o previsto, evidenciado formalmente pelo almoxarife ou recebedor, o recebimento definitivo fica suspenso até a regularização por parte do fornecedor.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	000198 - ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: FRUTOS MADUROS, SEM PALHAS, COM COROA, UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 1,3KG. PADRÃO CEASA	UN	2.000,0000	1,0000	5,0000
2	000153 - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA Primeira qualidade. Apresentação: íntegra e sem manchas.	KG	1.500,0000	1,0000	4,5000
3	000097 - ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO EMB 400GR NO PREPARO DE QUALQUER QUANTIDADE DE CHOCOLATE, O CACAU CORRESPONDENTE AO TIPO DEVE ENTRAR, NO MÍNIMO, NA PROPORÇÃO DE 32%. EMBALAGENS ÍNTEGRAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. NO MINIMO 01 ANO DE VALIDADE - EMBALAGEM 400 GRAMAS	UN	3.000,0000	1,0000	5,0000
4	000093 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO EMBALAGEM 5KG EMBALAGENS INTEGRAS E QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EB	6.000,0000	1,0000	15,0000
5	014866 - AÇÚCAR MASCADO - EMBALAGEM DE 500gr. EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500GR, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500,0000	1,0000	10,0000
6	000462 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 80ML PRODUZIDO COM 100% DE STÉVIA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100,0000	1,0000	6,0000
7	001294 - AGRIÃO Folhas íntegras e sem manchas. Tamanho do molho padrao CEASA.	MO	200,0000	1,0000	5,0000
8	000103 - AIPIM DESCASCADO Novo, firme e íntegro. Embalagens: sacos plásticos transparentes, pesando em média de 1kg a 5kg.	KG	3.000,0000	1,0000	5,0000
9	000079 - ALFACE LISA Podendo ser crespas - folhas íntegras e sem manchas. Tamanho do molho padrao CEASA.	UN	5.000,0000	1,0000	3,0000
10	000100 - ALHO Primeira qualidade. Firme e sem broto. Peso médio por unidade 35 a 50g.	KG	400,0000	1,0000	40,0000
11	008907 - ALIMENTO VITAMINADO COMPOSTO POR CEREJAS, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. EMBALAGEM: LATAS OU POTES PLÁSTICOS DE 400G COM TAMPAS E PROTEÇÃO INTERNA, SEM AMASSOS E FERRUGENS. QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 08 MESES APÓS ENTREGA, VALOR NUTRICIONAL ESTIMADO POR PORÇÃO DE 40G: 140KCAL, 30G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS, 1G DE GORDURAS TOTAIS E 2G DE FIBRA ALIMENTAR. ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, VITAMINAS E, D, C, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO.	UN	180,0000	1,0000	180,0000
12	000086 - AMIDO DE MILHO EMBALAGENS DE 1KG, E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE OITO MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	UN	300,0000	1,0000	6,0000
13	013322 - APRESUNTADO FATIADO - CAPA DE GORDURA Deve ser entregue em embalagem plástica limpa, transparente, resistente, original do fabricante . O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação, procedência, data de fabricação e data de validade, visíveis. A entrega deve ser realizada com carro refrigerado em temperatura adequada para embutidos fatiados. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN ou SISPOA.	KG COM	200,0000	1,0000	20,0000
14	002541 - APRESUNTADO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA Deve ser entregue em embalagem plástica limpa, transparente, resistente, original do fabricante . O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação, procedência, data de fabricação e data de validade, visíveis. A entrega deve ser realizada com carro refrigerado em temperatura adequada para embutidos fatiados. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN ou SISPOA.	KG	1.000,0000	1,0000	20,0000
15	000092 - ARROZ BRANCO - GRÃO POLIDO LONGO TIPO 1 - EMBALAGEM 5KG SEM SUJIDADES, ISENTO DE PRAGAS E ATENDENDO AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. EMBALAGENS DE 5KG, ÍNTEGRAS, O RÓTULO DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO,	EB	4.000,0000	1,0000	15,0000

PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VISÍVEIS. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

16	014525 - ARROZ INTEGRAL PACOTE 1KG	KG	4.000,0000	1,0000	4,5000
	Embalagens de 1kg, íntegras e resistentes. Tipo 1, parbolizado, longo, novo, contido de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, isento de parasitas, fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde. Produto com registro no Ministério da Agricultura. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação, procedência, data de fabricação e validade, visíveis. A data de validade deve ser de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.				
17	002550 - AVEIA EM FLOCOS FINOS	UN	500,0000	1,0000	8,0000
	PACOTES DE 500GRAMAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O RÓTULO DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE VISÍVEIS. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO DE 40G: 140KCAL, 23G DE CARBOIDRATOS, 6G DE PROTEÍNA, 3G DE GORDURAS TOTAIS E 4G DE FIBRAS TOTAIS.				
18	000071 - BANANA BRANCA	KG	15.000,0000	1,0000	4,0000
	Médio amadurecimento, firmes e sem manchas. Peso por unidade - em média 125g.				
19	000098 - BATATA DOCE	KG	2.000,0000	1,0000	3,0000
	NOVAS, FIRMES E ÍNTEGRAS. PADRÃO CEASA				
20	000073 - BATATA INGLESA BRANCA	KG	9.000,0000	1,0000	4,0000
	BRANCA OU VERMELHA - NOVA, FIRME E SEM BROTO. PADRÃO CEASA				
21	012309 - BATATA PALHA	KG	200,0000	1,0000	24,0000
	DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. PRODUTO QUE CONTENHA RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF.				
22	008906 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE - 01	LT	12.000,0000	1,0000	5,0000
	LITRO				
	INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE SEMI DESNATADO E/OU SEMI DESNATADO RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE FRUTAS E CEREAIS E FERMENTOS LÁCTEOS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE GORDURA HIDROGENADA (TRANS). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 45 DIAS EM REFRIGERAÇÃO. SABORES: PÊSSEGO, MORANGO, MAÇÃ, BANANA, COCO E MISTO DE FRUTAS, FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 01 LITRO. A ENTREGA DEVE SER FEITA COM TEMPERATURA ADEQUADA EM CARRO REFRIGERADO. O ENTREGADOR DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO. REGISTROS OBRIGATÓRIOS: SIF/SISPOA.				
23	002542 - BERGAMOTA COMUM	KG	3.000,0000	1,0000	4,0000
	Firme, íntegra, sem manchas e médio amadurecimento.				
24	000078 - BETERRABA	KG	4.000,0000	1,0000	4,0000
	Tamanho PADRÃO CEASA - sem folhas, íntegras e firmes.				
25	013007 - BISCOITO DOCE DE MEL COM	UN	4.000,0000	1,0000	6,0000
	COBERTURA DE CHOCOLATE -				
	PACOTES COM 400G COM DUPLA EMBALAGEM QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). GORDURA HIDROGENADA (TRANS) MENOR OU IGUAL A 1GR. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.				
26	000024 - BISCOITO DOCE SORTIDO	UN	5.000,0000	1,0000	4,5000
	PACOTES COM 400G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). GORDURA HIDROGENADA (TRANS) IGUAL A 0GR. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.				
27	014867 - BISCOITO DOCE TIPO COOKIE	PC	4.000,0000	1,0000	6,0000
	PACOTE DE 150GR, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SABORES: CACAU, AVEIA, BAUNILHA, BANANA, COCO, MAÇÃ, LARANJA OU MEL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, GORDURA HIDROGENADA (TRANS) IGUAL A 0G.				
28	008890 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- EMB.	UN	5.000,0000	1,0000	4,5000
	400G				
	PACOTE COM 400G COM DUPLA EMBALAGEM QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). GORDURA HIDROGENADA (TRANS) IGUAL A 0GR. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.				
29	000090 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA	UN	5.500,0000	1,0000	4,5000
	PACOTE COM 400G COM DUPLA EMBALAGEM QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). GORDURA HIDROGENADA (TRANS) IGUAL A 0GR. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.				
30	013006 - BISCOITO DOCE TIPO PALITO DE	UN	3.000,0000	1,0000	6,0000
	CHOCOLATE				
	PACOTES DE 400GRAMAS QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 8 MESES APÓS ENTREGA). GORDURA				

HIDROGENADA (TRANS) IGUAL A 0G. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITARIA.

31	002686 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER -	UN	5.000,0000	1,0000	4,5000
	NORMAL OU INTEGRAL. PACOTES COM 400G COM DUPLA EMBALAGEM QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MINIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). GORDURA HIDROGENADA (TRANS) IGUAL A 0GR. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITARIA.				
32	000150 - BRÓCOLIS FIRMES, ÍNTEGROS E SEM MANCHAS AMARELADAS. PESO MÉDIO POR UNIDADE 1KG. TAMANHO PADRÃO CEASA.	UN	4.000,0000	1,0000	4,0000
33	000202 - CAFÉ EM PÓ (EMBALAGEM DE 500gr A VACUO) TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL - QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIO O SELO DE PUREZA ABIC.	UN	5.000,0000	1,0000	10,0000
34	013009 - CANELA EM PÓ - EMBALAGEM 500G INTEGRAS, QUE CONTEGRAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES APÓS ENTREGA.	UN	100,0000	1,0000	20,0000
35	001299 - CANJICA AMARELA TIPO 1 SEM PELÍCULA EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500GRAMAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	250,0000	1,0000	5,0000
36	000192 - CAQUI PRIMEIRA QUALIDADE PAULISTA, JAPONÊS OU CHOCOLATE. INTEGRO, FIRME, SEM MANCHA E MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 120 A 150G. PADRÃO CEASA	KG	2.000,0000	1,0000	5,0000
37	000064 - CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CONGELADA (TIPO PATINHO)	KG	3.000,0000	1,0000	30,0000
	SEM EXCESSO DE GORDURAS, CARTILAGENS E OUTROS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS - DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS TRANSPARENTES, NÃO À VÁCUO, E EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2KG. O RÓTULO DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO E LOCAL DE ORIGEM. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA COM CARRO REFRIGERADO EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CARNES CONGELADAS (-12°C A -18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. REGISTRO EM PLANILHA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA A CADA 2HS, PLANILHA ENTREGUE AO SETOR DE NUTRIÇÃO PARA MONITORAMENTO. O ENTREGADOR DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
38	002540 - CARNE BOVINA CONGELADA DE PRIMEIRA - TIPO PATINHO	KG	1.000,0000	1,0000	30,0000
	Sem excesso de gorduras, cartilagens e outros, deverá conter no máximo 5% de gorduras - deve ser entregue em embalagens íntegras, transparentes, não à vácuo, e em pacotes de no máximo 2kg. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser realizada com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12 °C a-18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
39	013316 - CARNE MOIDA DE PALETA DESOSSADA CONGELADA	KG	7.000,0000	1,0000	28,0000
	Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 1 kg, não a vácuo. Sem excesso de gorduras, cartilagens e outros, devendo conter no máximo 10% de gorduras. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser realizada com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12 °C a-18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN ou SISPOA.				
40	013312 - CARNE PALETA EM CUBOS DESOSSADA CONGELADA	KG	5.000,0000	1,0000	35,0000
	Cubos de carne de paleta desossada, sem excesso de gorduras, cartilagens e outros, devendo conter no máximo 10% de gorduras. Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes 1 kg, não a vácuo. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser realizada com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12 °C a-18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
41	013314 - CARNE DE PALETA EM ISCAS DESOSSADA CONGELADA	KG	8.000,0000	1,0000	35,0000
	Isclas de carne de paleta desossada, sem excesso de gorduras, cartilagens e outros, devendo conter no máximo 10% de gorduras. Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 1 kg, não a vácuo. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser realizada com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12 °C a-18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para				

monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.

42	013320 - CARNE SUÍNA EM CUBOS CONGELADA	KG	5.000,0000	1,0000	35,0000
	Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 1 kg, não a vácuo. Sem excesso de gorduras. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser realizada com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12 °C a -18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
43	000074 - CEBOLA BRANCA INTEGRAS, FIRMES E SEM BROTO. PADRÃO CEASA	KG	6.000,0000	1,0000	5,0000
44	000070 - CENOURA - TAMANHO MÉDIO SEM FOLHAS, ÍNTEGRO E FIRME. PADRÃO CEASA	KG	4.000,0000	1,0000	4,0000
45	013325 - CEREAL DE MILHO DE BOLA DE CHOCOLATE	PC	800,0000	1,0000	28,0000
	DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PACOTES DE 1KG. O RÓTULO DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VISÍVEIS. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
46	000475 - CHÁ Camomila, erva cidreira ou erva doce. Embalagem primária: saches. Embalagem secundária: caixa de papelão com 10 saches que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 meses, a partir da entrega.	UN	2.500,0000	1,0000	5,0000
47	004753 - CHA CÍTRICO FLORES E FRUTAS EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHES QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2.000,0000	1,0000	5,0000
48	014506 - CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHES QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2.000,0000	1,0000	5,0000
49	000143 - CHÁ DE HORTELÃ EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHES QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.500,0000	1,0000	5,0000
50	002684 - CHÁ DE MAÇÃ EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHES QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2.000,0000	1,0000	5,0000
51	000101 - CHUCHU MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES E ÍNTEGROS. PADRÃO CEASA	KG	3.000,0000	1,0000	4,0000
52	013726 - COLORAU OU COLORÍFICO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 500GR. PRODUTO QUE CONTENHA RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF.	UN	300,0000	1,0000	300,0000
53	014490 - CONFEITO COLORIDO EM FORMATO DE CORAÇÃO PACOTE COM 250GR. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE. PRODUTO QUE CONTENHA RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF.	UN	80,0000	1,0000	20,0000
54	014503 - CONFEITO COLORIDO EM FORMATO DE ESTRELINHA PACOTE COM 250GR. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE. PRODUTO QUE CONTENHA RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF.	UN	80,0000	1,0000	20,0000
55	000080 - COUVE MANTEIGA Folhas verdes e íntegras. Molho com 10 folhas, padrao CEASA.	MO	2.000,0000	1,0000	3,0000
56	000151 - COUVE-FLOR SEM FOLHAS VERDES, FIRMES, ÍNTEGROS E SEM MANCHAS. PESO MÉDIO POR UNIDADE 1KG - TAMANHO PADRÃO CEASA	UN	1.000,0000	1,0000	5,0000
57	013010 - CRAVO - EMBALAGEM DE 20G INTEGRAS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100,0000	1,0000	5,0000
58	005961 - DOCE DE LEITE - EMBALAGEM 400G Consistência cremosa e uniforme, com cor e sabor característicos. Rótulo com informação nutricional, validade de 01 (um) ano a partir da data de fabricação e no mínimo 8 (oito) meses da data de entrega. Registro do Serviço de Inspeção Fedreal e Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal SIF/DIPOA.	UN	700,0000	1,0000	6,0000

59	005965 - ERVILHA EM CONSERVA	UN	2.000,0000	1,0000	5,0000
	Embalagens de 300g, sem amassos e/ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender normas e legislações sanitárias.				
60	000189 - ESPINAFRE	MO	2.500,0000	1,0000	8,0000
	Folhas íntegras, firmes e sem manchas. Tamanho do molho padrão CEASA.				
61	014526 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA 960ML	UN	150,0000	1,0000	18,0000
	Líquida. Embalagens íntegras e resistentes. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação, procedência, data de fabricação e data de validade, visíveis. A data de validade deve ser de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.				
62	000082 - EXTRATO DE TOMATE - PURA POLPA - LATA 350G	UN	5.000,0000	1,0000	5,0000
	PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, PURA POLPA, SEM PELE E SEMENTES, É TOLERADO A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO ISENTO DE FERMENTAÇÕES - SEM AMASSOS E/OU FERRUGENS, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A PORTARIA N° 1 - DINAL/MS DE 28/01/87 E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.				
63	014504 - FARINHA DE AVEIA PACOTE DE 250GR	PC	300,0000	1,0000	6,0000
	Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 250gr. Produto que contenha rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 06 meses a contar da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender a Portaria n° 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias. Registro obrigatório: SIF.				
64	010414 - FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1KG	UN	200,0000	1,0000	8,0000
	PACOTE DE 1KG., CONTENDO FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, BRANCA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU DA EMBALAGEM.				
65	000081 - FARINHA DE MILHO REFINAÇÃO MÉDIA - PAC. 1KG	KG	2.000,0000	1,0000	3,5000
	Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 1kg. Produto que contenha rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 06 meses a contar da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender a Portaria n° 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias. Registro obrigatório: SIF.				
66	008891 - FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500G	PC	300,0000	1,0000	6,0000
	Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 500gr. Produto que contenha rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 06 meses a contar da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender a Portaria n° 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias. Registro obrigatório: SIF.				
67	001578 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL REFINADA PACOTE 5KG	PC	2.000,0000	1,0000	16,0000
	EMBALAGEM DE 5KG. INTEGROS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 6 MESES VALIDADE FARINHA DE TRIGO É PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE, DO GRAO DE TRIGO TRITICUM VULGARE, BENEFICIADO, DESIGNADO POR "FARINHA" OU "FARINHA DE TRIGO" E CLASSIFICADA DE ACORDO COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERAO ATENDER A PORTARIA N.1 - DINAL/MS DE 28/01/87 E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.				
68	002551 - FARINHA LÁCTEA - SACHE DE 230G	UN	500,0000	1,0000	10,0000
	PRODUTO QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 8 MESES APOS ENTREGA, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS E MINERAIS, INSTANTANEO, FORNECENDO EM MÉDIA 400KCAL E 6G DE PROTEÍNA EM 100G DE PRODUTO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL E AÇÚCAR.				
69	000184 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM 1KG	KG	500,0000	1,0000	6,0000
	Produto que contenha data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender a Portaria n 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias.				
70	000180 - FEIJÃO DE COR TIPO 1	KG	3.000,0000	1,0000	9,0000
	Sem sujidades, mínimo 90% dos grãos na cor característica, inteiros sem umidade, bolor e não torrado. Embalagens de 1kg que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. O limite máximo para impurezas será de 2%. Deverá estar isento de pragas e atender a Portaria n.1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias.				
71	000088 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM 1KG	KG	5.000,0000	1,0000	7,0000
	Sem sujidades, mínimo 90% dos grãos na cor característica, inteiros sem umidade, bolor e não torrado. Embalagens de 1kg que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. O limite máximo para impurezas será de 2%. Deverá estar isento de pragas e atender a Portaria n.1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias.				

72	000186 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO - EMBALAGEM 125G	UN	400,0000	1,0000	6,0000
	INTEGROS, SEM AMASSOS E FERRUGENS, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTE FUNDAMENTAL: LEVEDURA DE CERVEJA.				
73	000145 - FERMENTO QUÍMICO - LATA 100G	UN	500,0000	1,0000	4,0000
	Íntegros, sem amassos e ferrugens, que contenham data de fabricação e validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.				
74	002614 - FÍGADO BOVINO	KG	1.500,0000	1,0000	12,0000
	Sem nervuras e outros - deve ser entregue em embalagens íntegras, transparentes, não à vacuo, e em pacotes de no máximo 2kg. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser realizada com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12°C a -18°C). SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hrs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
75	000187 - FILÉ DE PEIXE - TIPO MERLUZA	KG	2.000,0000	1,0000	35,0000
	AUSENCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS. SEM ESPINHAS, CARTILAGENS E OUTROS - DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, RESISTENTES, ÍNTEGRAS E EM PACOTES COM PESO DE 1KG. O RÓTULO DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO E LOCAL DE ORIGEM. A ENTREGA DEVE SER FEITA COM CARRO REFRIGERADO EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CARNES CONGELADAS (-12°C a -18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. REGISTRO EM PLANILHA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA A CADA 2 HORAS, PLANILHA ENTREGUE AO SETOR DE NUTRIÇÃO PARA MONITORAMENTO. O ENTREGADOR DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
76	008366 - FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR/INTEGRAIS	UN	1.500,0000	1,0000	28,0000
	INGREDIENTES: PRODUTO ELABORADO A BASE DE MILHO, SAL E EXTRATO DE MALTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, C E COMPLEXO B) E MINERAIS (FERRO E ZINCO). OS CEREAIS FLOCADOS, INFLADOS E/OU LAMINADOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 1 KG E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,				
77	000068 - FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA SEM DORSO)	KG	15.000,0000	1,0000	7,0000
	Deve ser entregue em embalagens plásticas, resistentes, íntegras e em pacotes com peso de no máximo 1 kg, sem machucados, pele rasgada e ossos quebrados. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, local de origem e não poderá ter validade inferior a 6 meses. A entrega deve ser feita com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12°C a -18°C) SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2 horas, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN ou SISPOA.				
78	002617 - GELATINA EM PÓ - EMBALAGENS DE 85G	UN	5.000,0000	1,0000	2,0000
	Sabor morango, limão, abacaxi e uva - embalagens íntegras que contenham data de fabricação e validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias.				
79	012369 - CHOCOLATE TIPO GRANULADO	UN	70,0000	1,0000	15,0000
	Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 500gr. Produto que contenha rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 08 meses a contar da data de entrega. Registro obrigatório: SIF.				
80	014505 - GRANULADO COLORIDO	UN	50,0000	1,0000	15,0000
	Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 500gr. Produto que contenha rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 08 meses a contar da data de entrega. Registro obrigatório: SIF.				
81	000195 - LARANJA SUCO, CÉU OU COMUM	KG	6.000,0000	1,0000	3,0000
	Firme, íntegras, sem manchas e médio amadurecimento. Peso médio por unidade 120 a 125g.				
82	010998 - LEITE CONDENSADO - EMB. 2KG	UN	100,0000	1,0000	35,0000
	PRODUTO QUE CONTENHA ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF.				
83	013015 - LEITE CONDENSADO 395gr	UN	150,0000	1,0000	4,5000
	PRODUTO QUE CONTENHA ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF.				
84	000095 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM ÍNTEGRA 1KG	KG	100,0000	1,0000	12,0000
	Com data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Valor nutricional mínimo para porção de 20g: 70Kcal, 7g de proteína e 0g de gorduras totais. Registro obrigatório: SIF.				

85	002680 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG	KG	100,0000	1,0000	10,0000
	Embalagens integras de 1kg com data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Valor nutricional mínimo para porção de 30g: 150Kcal e 8g de proteína e 2g de gorduras totais. Registro obrigatório: SIF.				
86	005966 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT	L	15.000,0000	1,0000	3,0000
	Padronização da gordura em 3% homogeneizado e pasteurizado pelo processo UHT (ultra-alta temperatura). O envase deve ser realizado assepticamente em embalagens tetra brik. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de fabricação. Registro obrigatório: SIF.				
87	013012 - LEITE SEMI DESNATADO LONGA VIDA UHT	L	40.000,0000	1,0000	3,0000
	Padronização de gordura entre 1,5% e 1,9%, homogeneizado e pasteurizado pelo processo U.H.T. O envase deve ser realizado assepticamente em embalagem tetra brik. Prazo de validade de no mínimo 4 meses. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária da ANVISA.				
88	000181 - LENTILHA TIPO 1 - EMBALAGEM 500GRAMAS	UN	3.000,0000	1,0000	5,0000
	SEM SUJIDADES, MÍNIMO 90% DOS GRAOS NA COR CARACTERÍSTICA, INTEIROS SEM UMIDADE, BOLOR, SEM PRAGAS E NÃO TORRADO. O LIMITE MÁXIMO PARA IMPUREZAS SERÁ DE 2%. PRODUTO QUE CONTENHA RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
89	001575 - LIMAO - TIPO TAITI	KG	1.500,0000	1,0000	5,0000
	Apresentação: firme, íntegro, sem manchas e médio amadurecimento, peso médio por unidade 40 a 50g.				
90	000191 - MAÇÃ NACIONAL	KG	12.000,0000	1,0000	6,0000
	Médio amadurecimento, firmes e sem manchas. Peso médio por unidade 100g.				
91	000170 - MANGA	KG	4.000,0000	1,0000	5,0000
	MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS. TAMANHO PADRÃO CEASA.				
92	001574 - MAMÃO	KG	8.000,0000	1,0000	5,0000
	Médio amadurecimento, íntegras e sem manchas. Peso mínimo por unidade 1Kg				
93	000205 - MASSA ALIMENTÍCIA DE SEMOLA COM OVOS - EMBALAGEM 500G	UN	7.000,0000	1,0000	3,0000
	Normal, vegetal ou integral. Tipo parafuso, penne, espaguete, talharim, cabelo de anjo, rigatone, conchinha e letrinha. Pacotes íntegros de 500gr, que contenham rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 08 meses a contar da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Registro obrigatório: SIF.				
94	014870 - MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - EMBALAGEM 500G	UN	3.000,0000	1,0000	5,0000
	TIPO PARAFUSO, PENNE, ESPAGUETE OU TALHARIM. DEVE OBRIGATORIAMENTE SER PRODUZIDA A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PACOTES ÍNTEGROS DE 500GR, QUE CONTENHAM RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: SIF.				
95	014489 - MASSA FRESCA PARA LASANHA EM ROLO DE 2KG.	UN	100,0000	1,0000	6,0000
	PRODUTO QUE CONTENHA RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DA ANVISA. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, RESISTENTES, ÍNTEGRAS, DE 2KG. A ENTREGA DEVE SER FEITA COM CARRO REFRIGERADO EM TEMPERATURA MÁXIMA DE 4 GRAUS. O ENTREGADOR DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO. REGISTROS OBRIGATÓRIOS: ALVARÁ SANITÁRIO. SIM E ALVARÁ DE TRANSPORTE.				
96	000196 - MELANCIA	KG	3.000,0000	1,0000	2,0000
	Primeira qualidade. Apresentação: frutas maduras, íntegras e com no mínimo 4kg				
97	005964 - MILHO EM CONSERVA	UN	2.000,0000	1,0000	3,0000
	Embalagens de no máximo 300g, sem amassos e ferrugens, que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender normas e legislações sanitárias.				
98	002682 - MILHO PARA PIPOCA (EMBALAGEM DE 500G)	UN	100,0000	1,0000	3,0000
	TIPO 1 - Preparado com materia prima limpa, isentas de materias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais, com máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender normas e legislações sanitárias.				
99	013011 - MINGAU DE MILHO	UN	200,0000	1,0000	9,0000
	PREPARO INSTANTANEO PARA MINGAU DE MILHO. PRODUTO 1ª QUALIDADE- EMBALAGEM 1KG, SEM AMASSOS E/OU FERRUGENS, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.				

100	000069 - MORANGA CABUTIÁ INTEGRA E FIRME. PESO MÉDIO POR UNIDADE 2KG. PADRÃO CEASA	KG	3.500,0000	1,0000	2,0000
101	011461 - MORTADELA MAGRA FATIADA Deve ser entregue em embalagem plástica limpa, transparente, lacrada, original do fabricante. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser feita com carro refrigerado em temperatura adequada para embutidos. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN ou SISPOA.	KG	2.000,0000	1,0000	9,0000
102	002683 - OLEO DE SOJA Embalagem plástica de 900 ml, sem amassos e ferrugens, que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Os óleos deverão obedecer aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis: A) Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. B) Serão obtidos de matérias-primas, de origem vegetal em bom estado sanitário. C) Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.	UN	3.500,0000	1,0000	5,0000
103	013008 - OREGANO - EMBALAGEM 80G INTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA .	UN	250,0000	1,0000	5,0000
104	000077 - OVOS DE GALINHA - TAMANHO MÉDIO INTEGROS, SEM RACHADURAS E SEM SUJIDADES NA CASCA - ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM REGISTRO, DATA DE POSTURA E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 10 DIAS DE SELEÇÃO.	DZ	8.000,0000	1,0000	6,0000
105	013905 - PÃO FRANCÊS 50G PÃO FRANCÊS 50G CADA (APROXIMADAMENTE), DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TORROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO SERÁ REJEITADO. FICA PROIBIDA A FABRICAÇÃO DO PÃO COM O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE OU OUTRAS FARINHAS, COMO TAMBÉM O EMPREGO DE FARELO DE QUALQUER ESPÉCIE. É PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DA ANVISA.	KG	1.000,0000	1,0000	8,0000
106	003955 - PÃO MASSA DOCE - UN 50G - TIPO CACHORRO QUENTE VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G: 113KCAL, 28G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 1,5 DE GORDURAS TOTAIS. SEM ADIÇÃO DE GORDURAS HIDROGENADAS. VALIDADE: MÁXIMO 3 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DA ANVISA.	KG	10.000,0000	1,0000	8,0000
107	013319 - PEITO DE FRANGO CONGELADO Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 1 kg, não a vácuo. Sem excesso de gorduras e cartilagens. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação, procedência, data de fabricação e data de validade, visíveis. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A entrega deve ser feita com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12 °C a -18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SUSAF ou SISPOA.	KG	10.000,0000	1,0000	10,0000
108	000152 - PEPINO IN NATURA Primeira qualidade. Apresentação: íntegro, sem manchas, frescos, tipo salada.	KG	3.000,0000	1,0000	4,0000
109	005305 - PIMENTAO Verde, amarelo ou vermelho - íntegro e sem manchas. Peso médio por unidade 90 a 100g.	KG	1.000,0000	1,0000	8,0000
110	002544 - PÓ PARA PUDIM Sabor chocolate, baunilha, caramelo, coco e morango - Embalagens integras de 1 Kg que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	KG	1.500,0000	1,0000	15,0000
111	001200 - QUEIJO FATIADO - TIPO LANCHE Deve ser entregue em embalagem plástica limpa, transparente, lacrada, original do fabricante. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser feita com carro refrigerado em temperatura adequada para embutidos. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN ou SISPOA.	KG	600,0000	1,0000	30,0000
112	000076 - REPOLHO BRANCO Íntegro e sem manchas. Tamanho padrão CEASA.	KG	7.000,0000	1,0000	3,0000
113	001295 - RÚCULA Folhas íntegras e sem manchas. Tamanho do molho padrao CEASA.	MO	300,0000	1,0000	3,0000

114	000085 - SAGU	UN	600,0000	1,0000	6,0000
	Ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca. Embalagem primária, sacos plásticos ou papel de 500g, embalagens secundárias fardos de papel ou plásticos transparentes. Validade mínima de 8(oito) meses a partir da data de entrega.				
115	000083 - SAL IODADO - REF. MÉDIA - EMB. 1KG	KG	1.500,0000	1,0000	1,7000
	Embalagens de 1 kg, íntegros e que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.				
116	004676 - SALSICHA DE CARNE BOVINA	KG	1.000,0000	1,0000	7,0000
	Deve ser entregue em embalagem plástica limpa, transparente, lacrada, original do fabricante. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser feita com carro refrigerado em temperatura adequada para embutidos. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
117	013323 - SALSICHA DE FRANGO - KG	KG	3.000,0000	1,0000	7,0000
	Deve ser entregue em embalagem plástica limpa, transparente, lacrada, original do fabricante. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A entrega deve ser feita com carro refrigerado em temperatura adequada para embutidos. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
118	013324 - SALSICHÃO DE FRANGO	KG	4.000,0000	1,0000	20,0000
	DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PACOTES DE NO MÁXIMO 1KG. O RÓTULO DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VISÍVEIS. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVE SER FEITA EM CARRO REFRIGERADO EM TEMPERATURA MÁXIMA DE 4 GRAUS. REGISTRO EM PLANILHA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA A CADA 2HS, E ENTREGUE AO SETOR DE NUTRIÇÃO PARA MONITORAMENTO. O ENTREGADOR DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO. REGISTROS OBRIGATÓRIOS: ALVARÁ SANITÁRIO, SIM E ALVARÁ DE TRANSPORTE (PRÓPRIO OU DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ADEQUADO).				
119	000099 - SARDINHA EM OLEO VEGETAL	UN	1.500,0000	1,0000	6,0000
	Latas de 130g sem amassos, vazamentos e ferrugens, que contenham data de fabricação e validade mínima de 8(oito) meses a partir da data de entrega. Valor nutricional: no mínimo 18g de proteína em 100Kcal do produto drenado. Registro obrigatório: SIF.				
120	013317 - SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA	KG	15.000,0000	1,0000	10,0000
	Deve ser entregue em embalagens plásticas, resistentes, íntegras e em pacotes com peso de no máximo 1 kg, sem machucados, pele rasgada e ossos quebrados. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, local de origem e não poderá ter validade inferior a 6 meses. A entrega deve ser feita com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12 °C a -18°C), SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN ou SISPOA.				
121	013318 - SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA DESOSSADA	KG	5.000,0000	1,0000	15,0000
	Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, em pacotes de 1 kg, não a vácuo. Sem excesso de gorduras. O rótulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo e local de origem. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A entrega deve ser feita com carro refrigerado em temperatura adequada para carnes congeladas (-12 °C a -18°C).SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. Registro em planilha com medição de temperatura a cada 2hs, planilha entregue ao setor de Nutrição para monitoramento. O entregador deve estar devidamente uniformizado. Registro obrigatório: SIF, SIN, SISPOA ou SUSAF.				
122	000102 - TEMPERO VERDE	MO	2.500,0000	1,0000	3,0000
	Salsa e cebolinha. Folhas íntegras e sem manchas. Tamanho do molho padrão CEASA.				
123	000072 - TOMATE PAULISTA OU LONGA VIDA	KG	10.000,0000	1,0000	6,0000
	Médio amadurecimento - íntegro e sem manchas. Tamanho padrão CEASA.				
124	007464 - UVA	KG	1.000,0000	1,0000	8,0000
	Branca ou rosada. Apresentação: primeira qualidade, peso mínimo por cacho 170g.				
125	000104 - VAGEM	KG	600,0000	1,0000	9,0000
	Íntegras, sem manchas, macia e tenra.				
126	002616 - VINAGRE DE MAÇÃ - 750 ML	UN	1.500,0000	1,0000	3,5000
	Embalagens plásticas, íntegras e que contenham data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 8(oito) meses a partir da data de entrega.				

127	000197 - ABACATE	KG	1.500,0000	1,0000	6,0000
	Médio amadurecimento, firme, íntegro, sem a presença de parasitas e sujidades.				
128	016009 - CACAU EM PÓ 200GR	EB	1.000,0000	1,0000	15,0000
	CHOCOLATE EM PÓ PURO (CACAU SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR) VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS EMBALAGEM DE 200GRAMAS				
129	016010 - REQUEIJÃO CREMOSO - 200GR	EB	2.500,0000	1,0000	6,0000
	Requeijão cremoso, produzido com leite pasteurizado, levemente salgado, consistência cremosa. Entregue em embalagem atóxica, limpa não violada, resistente, com rotulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 60 dias. Não serão aceitos produtos "Tipo Requeijão" " Cobertura cremosa culinária sabor requeijão" ou quaisquer outros que não sejam especificamente o produto original.				
130	016011 - REQUEIJÃO CREMOSO - 1.8 KG	EB	1.500,0000	1,0000	16,0000
	Requeijão cremoso, produzido com leite pasteurizado, levemente salgado, consistência cremosa. Entregue em embalagem atóxica, limpa não violada, resistente, com rotulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 60 dias. Não serão aceitos produtos "Tipo Requeijão" " Cobertura cremosa culinária sabor requeijão" ou quaisquer outros que não sejam especificamente o produto original.				
131	000075 - MILHO VERDE EM ESPIGA	UN	3.500,0000	1,0000	2,0000
	In natura, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com grãos bem desenvolvidos e próprio para consumo, sem palhas, isento de matérias terrosas, parasitas ou fungos. tamanho das espigas no padrão CEASA.				
132	017063 - PÊSSEGO IN NATURA	KG	1.000,0000	1,0000	6,0000
	Branco ou Amarelo de 1ª qualidade, íntegros e firmes, aroma, cor e sabor próprios da espécie/variedade, maturação média, sem sujidades. Tamanho Padrão CEASA.				
133	012370 - RABANETE	KG	600,0000	1,0000	6,0000
	firmes e íntegros 1ª qualidade, tamanho padrão CEASA, raiz firme e cor característica.				
134	017991 - ATUM RALADO AO NATURAL	UN	1.500,0000	1,0000	9,0000
	atum, água, caldo vegetal e sal. Embalagens de 500g. O rotulo deve estar conforme legislação vigente, com identificação, procedência, data de fabricação e data de validade, visíveis. A data de validade deve ser de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega. Registro obrigatório: SIF.				
135	017992 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL	UN	2.000,0000	1,0000	6,5000
	pACOTES COM 400G, COM DUPLA EMBALAGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GORDURA HIDROGENADA (TRANS) IGUAL A 0G. INGREDIENTE PRINCIPAL; FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.				
136	017993 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SABOR AVEIA E MEL	UN	2.000,0000	1,0000	6,5000
	Pacotes com 400g, com dupla embalagem, que contenham data de fabricação e validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Gordura hidrogenada (trans) igual a Og. Ingrediente principal: farinha de trigo integral. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária.				
137	017994 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE	UN	2.000,0000	1,0000	6,5000
	Pacotes com 400g, com dupla embalagem, que contenham data de fabricação e validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Gordura hidrogenada (trans) igual a Og. Ingrediente principal: farinha de trigo integral. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária.				
138	017995 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL	UN	2.000,0000	1,0000	6,5000
	Pacotes com 400g, com dupla embalagem, que contenham data de fabricação e validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Gordura hidrogenada (trans) igual a Og. Ingrediente principal: farinha de trigo integral. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária.				
139	017996 - BISCOITO SALGADO MULTICEREAIS 7 GRÃOS	UN	2.000,0000	1,0000	8,0000
	Pacotes com 300g, com dupla embalagem, que contenham data de fabricação e validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Gordura hidrogenada (trans) igual a Og. Como produto 7 grãos, deverá conter obrigatoriamente: linhaça marrom, linhaça dourada, gergelim branco, gergelim preto, chia, amaranto e quinoa. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária.				

140	017997 - CHOCOLATE EM PÓ COM AÇUCAR MASCADO	UN	1.000,0000	1,0000	21,5000
	Composto por no mínimo 50% de cacau, e açúcar mascavo. Validade de no mínimo 12 meses, e data de fabricação não superior a 30 dias.				
141	017998 - LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE UHT	L	1.000,0000	1,0000	4,5000
	Padronização de gordura entre 1,5% e 2%, homogeneizado e pasteurizado pelo processo UHT (ultra-alta temperatura). Deverá conter a enzima lactose. O envase deve ser realizado assepticamente e embalagem tetra brik. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de fabricação. Registro Obrigatório: SIF.				
142	007729 - MANTEIGA COM SAL	UN	4.000,0000	1,0000	9,0000
	Com sal. Produzida a partir de creme de leite fresco. Embalagens de 500g. Integras e que contenham dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de fabricação e validade (esta de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperatureas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto (de modo que as embalagens não estejam estufadas ou alteradas).				
143	017999 - MANTEIGA SEM SAL	UN	1.000,0000	1,0000	9,0000
	Sem sal. Produzida a partir de creme de leite fresco. Embalagens de 500g. Integras e que contenham dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de fabricação e validade (esta de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperatureas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto (de modo que as embalagens não estejam estufadas ou alteradas).				
144	018000 - MASSA ALIM. DE SÊMOLA C/ VEGETAIS EMB. 500G	UN	7.000,0000	1,0000	6,0000
	Tipo parafuso ou farfalle. Contendo dois ou mais vegetais desidratados (espinafre, cenoura, tomate, beterraba e/ou feijão). Sem corantes artificiais. Pacotes integros de 500g, que contenham rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 08 meses a contar da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Registro obrigatório; SIF.				
145	000154 - MELÃO	KG	2.000,0000	1,0000	5,0000
	Melão espanhol Amarelo - Primeira qualidade. Frutas maduras, integras, padrão CEASA.				

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO - NÚMERO**

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ e e-mail.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias, (prazo definido no Edital, item 5.3) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de _____ (_____) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta

**ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO XX/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/20xx**

Aos xx do mês de xxxxx do ano de 201x, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 6.661 de 09 de abril de 2013, Decreto Municipal 7.231 de 13 de julho de 2015, Decreto Municipal 8.308 de 27 de março de 2019, 8.329/2019 de 11.04.2019 e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO XX/201x-REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITANTES:

XXXXXXXX - CNPJ
XXXXXXXX - CNPJ

1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE xxxxxx**, conforme especificações, quantidades, preços, para a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx de Canela/RS e Licitantes/fornecedores indicados abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	<p>xx</p> <p>Código do Produto: xxxx</p> <p>Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Marca: xxxxxx</p> <p>Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Marca: xxxxxx</p>	xxxxxx	R\$ x,xxx
2	<p>xx</p> <p>Código do Produto: xxxx</p> <p>Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Marca: xxxxxx</p> <p>Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Marca: xxxxxx</p>	xxxx	R\$ x,xxx

2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por xx (xxxx) meses, contados após a data de sua publicação no site do município, www.canela.rs.gov.br no link Publicações Legais - Atas Registro de Preços.

2.1 - O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3 - O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital PREGÃO ELETRÔNICO XX/20xx - REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

5 - A Licitante/fornecedora, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente Ata.

7 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº6.661 de 09 de abril de 2013 e demais normas aplicáveis.

Canela, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal